



RIO Município de
FORTUNA

REGULARIZAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO
DA PREFEITURA EM

15/02/2022

Assinatura do Responsável
Kessia Meurer
Diretora de Controle
Administrativo
Portaria 007/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Rio Fortuna, vem através deste edital, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VIANA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de **VIANA**, localizado no município de **RIO FORTUNA**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matrículas nº 28.953 e 28.955, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Viana, pertencente às matrículas nº 28.953, de propriedade de Cecília Laurindo Rousseng e nº 28.955, de propriedade de Fabricia Rohling Domingos, Ancelmo da Silveira Domingos e Manoel Viana, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 16.722,46 m², sendo essa uma área com uma concentração de 16 lotes aderentes e 01 remanescente, e com uma população de aproximadamente 60 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Padre Rademaker, assim como pela Rua A e Rua B, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.



IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	16.722,46 m ²
ÁREA TOTAL MATRICULA n° 28.953	8.020,03 m ²
ÁREA TOTAL MATRICULA n° 28.955	19.034,31m ²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel;
- b) Transporte escolar público
- c) Instalação de energia elétrica;
- d) Abastecimento de água potável;
- e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei n° 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 28.953, de propriedade de Cecília Laurindo Rousseng;

Matrícula n° 28.955, de propriedade de Fabricia Rohling Domingos, Ancelmo da Silveira Domingos e Manoel Viana;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo eles:

Matriculas n° 28.947, 28.948, 28.949, de propriedade de Fabricia Rohling Domingos e Ancelmo da Silveira Domingos.

Matrícula n° 28.950, de propriedade de Ambrosio Willemann e Madalena Schueroff Willemann;

Matrícula n° 28.951, de propriedade de Marli Willemann;



RIO Município de **FORTUNA**

Matrícula nº 28.952, de propriedade de Celio de Freitas e Salete Torquato de Freitas;

Matrícula nº 28.954, de propriedade de Reinaldo Ballmann e Mariléia Boeger Ballmann;

Matrícula nº 11.729, de propriedade de Leomar Ballmann e Elizete Herdt Ballmann;

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Rio Fortuna**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1.A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2.Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rio Fortuna/SC, 15 de fevereiro de 2023.

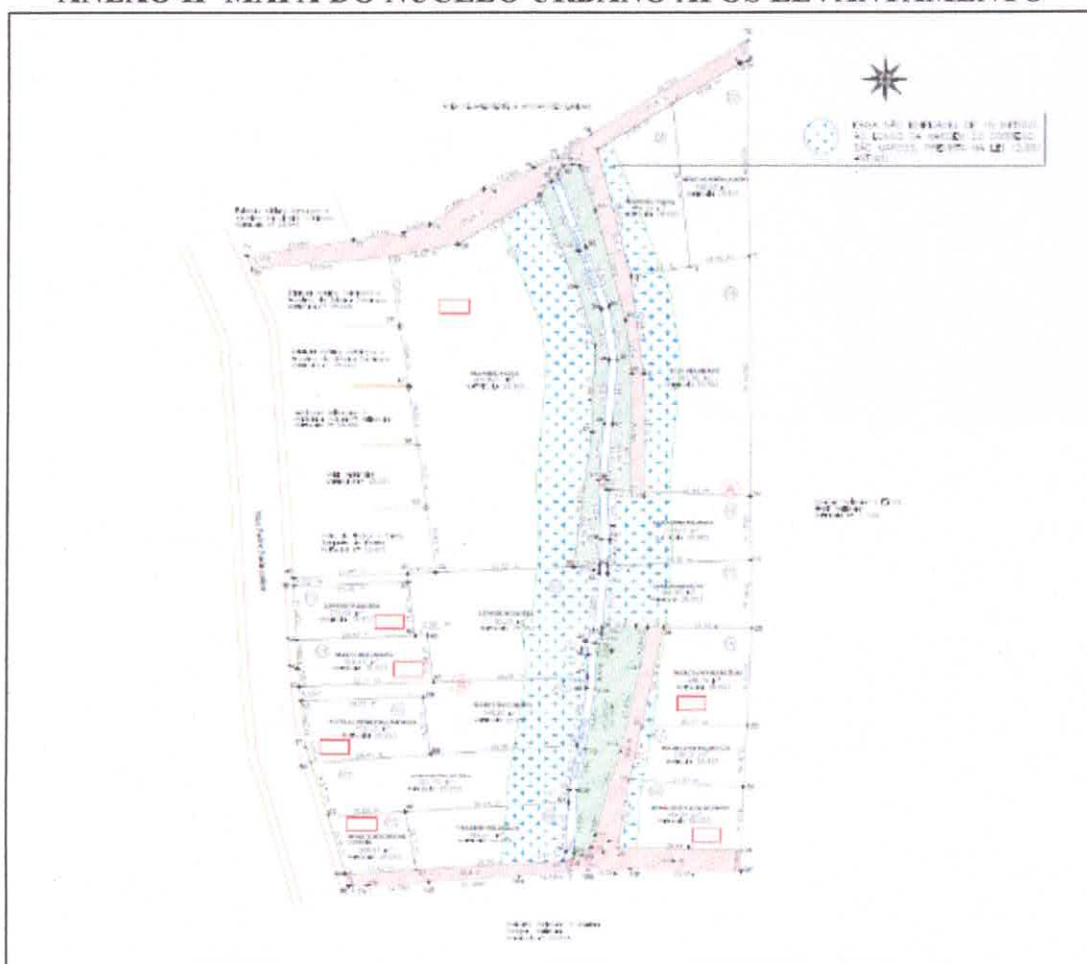
NERI VANDRESEN



ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



[Handwritten signature]